

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS 2025

Pelo presente instrumento e nos termos do QUADRO RESUMO anexo, onde estão qualificados o estudante, que requer matrícula neste estabelecimento de ensino, seu Responsável Econômico, na qualidade de Primeiro Contratante, e o Responsável Solidário, na qualidade de Segundo Contratante, indistintamente nomeados neste documento apenas pelo termo **CONTRATANTE**, e de outro lado, o representante legal de **JUS LEARNING EDUCACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ de número 43.923.023/0001-80, com sede na Rua Vilela Tavares, 46 – Meier, nesta cidade do Rio de Janeiro, mantenedora do Colégio Ouro Novo, doravante denominado Colégio Ouro Novo, neste ato representado por sua representante legal CAMILA DE CARVALHO OURO GUIMARÃES, Registro Civil: 128.306-OAB/RJ, CPF.: 073.687.547-62, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, sob o disposto nos Artigos 1 - inc. IV; 5 inc. II; 173§ 4º; 206, inc. II e III; e 209º todas da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c artigos 389 e 594 do CC/2002. E, observadas as leis nº 9.394 de 20/12/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – L.D.B; 8.069 de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; 8.078 de 11/09/1990, Código de Defesa do Consumidor; e 13.709/2018. Assim, os signatários deste instrumento particular, devidamente qualificados, têm entre si justo e avençado o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas e aceitas, que prometem cumprir e fazer cumprir, usando do direito de livre contratação amparado por lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO

Nos termos das legislações descritas no preâmbulo deste instrumento contratual, define-se como Objeto deste Contrato a prestação de serviços educacionais, ao aluno indicado pelo CONTRATANTE, pelo prazo, valor e ano letivo indicado no QUADRO RESUMO. O Colégio Ouro Novo tem como objetivo educacional, desenvolver atividades em consonância com os princípios filosóficos e metodológicos por ele preconizados, conforme seu Regimento Escolar e seu Projeto Político Pedagógico que passam a fazer parte integrante deste contrato.

§1º Este CONTRATO tornar-se-á completo e passará a viger em sua plenitude para todos os meios e fins, a partir da data da efetivação da Matrícula, que será considerada válida mediante o cumprimento cumulativo de todos os seguintes requisitos:

- (a) Inexistência de débitos em anuidades anteriores junto à instituição;
- (b) Quitação da primeira quota e da mensalidade de janeiro, conforme descrito neste contrato;
- (c) Aceite do Contrato de Prestação de Serviços e seus anexos;
- (d) Preenchimento da Ficha Cadastral do ALUNO ou qualquer outro documento necessário que venha a ser solicitado pelo Colégio Ouro Novo;
- (e) Apresentação dos documentos hábeis exigidos expressamente pela unidade escolar no ato da reserva de vaga ou matrícula e assinatura do presente contrato;

§ 2º – Caso o CONTRATANTE não tenha cumprido as obrigações dos incisos desta cláusula, o presente contrato perde sua eficácia e validade, sendo cancelado de imediato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1 Este contrato tem vigência com início na data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro do ano letivo ao qual refere-se este instrumento, conforme indicado no Quadro Resumo. E, não será renovado automaticamente, devendo o CONTRATANTE solicitar ao Colégio Ouro Novo a renovação do aluno para o ano letivo subsequente, efetuando o pagamento da primeira parcela da anuidade, assim definida “MATRÍCULA”.

2.2 A renovação deste contrato de prestação de serviços educacionais, para o ano letivo subsequente, fica condicionado ao adimplemento total deste contrato. O não cumprimento integral da anuidade do ano letivo vigente possibilita, de acordo com a legislação vigente, que o Colégio Ouro Novo não renove a matrícula do aluno.

2.3 Os casos de rescisão estão previstos em cláusula específica deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Como contrapartida pelos serviços educacionais prestados e a serem prestados, conforme Cláusula Terceira deste Contrato, o CONTRATANTE, aceita pagar o valor da anuidade proposta pelo Colégio Ouro Novo, que será dividida em 13 (treze) cotas, a primeira paga no ato da matrícula (1^a COTA) e as demais cotas subsequentes, conforme valor fixado no QUADRO RESUMO, na base da compatibilização dos preços com os custos e com o Projeto Econômico-Pedagógico do Colégio Ouro Novo.

§1º A configuração formal do ato de reserva de vaga dar-se-á pela assinatura do presente CONTRATO e a quitação da primeira parcela da anuidade, pré-requisitos para celebração deste CONTRATO.

§ 2º – A eventual concessão de desconto na primeira parcela, não se refletirá obrigatoriamente em fator redutor na anuidade ou nas parcelas subsequentes.

§3º Para os alunos beneficiários de descontos e bolsas de estudo, deve-se observar sua validade e concessão para pagamentos efetivados até o **vencimento** de cada mês. Após, **o vencimento e sendo comprovada a falta do pagamento, perde-se o direito ao uso de concessões unilaterais de bolsa de estudos ou de eventuais descontos**, devendo o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor integral da mensalidade, conforme descrito no quadro resumo.

3.2 Havendo legislação nova que altere o custo-aluno durante o período letivo, o valor da anuidade será revisto conforme previsto na cláusula QUARTA do presente contrato.

3.3 O valor da anuidade será reajustado caso ocorra qualquer modificação na política salarial ou econômica do governo, preservando-se o equilíbrio econômico e financeiro do Colégio Ouro Novo.

3.4 O valor da anuidade não inclui serviços extraordinários prestados ao aluno, tais como: segunda chamada, reposição fora do calendário escolar, de recuperação, dependência e exames, adaptação, reciclagem, uniformes, alimentação, material didático pessoal e coletivo, de arte e de uso individual obrigatório, os opcionais e de uso facultativo para o aluno, transporte, as excursões,

as visitas e os estudos de campo, e ainda segunda via de documentos escolares, caderneta, boletim de avaliação, histórico escolar, documento de conclusão e de transferência.

Par. Único. – As atividades extracurriculares e NÃO OBRIGATÓRIAS, são facultativas ao Aluno, podendo seu Responsável Financeiro contratá-las ou não. E, terão seus preços fixados pelo **Colégio Ouro Novo** em tabela específica não incidindo sobre eles eventuais descontos que o Aluno possua em sua anuidade.

3.5 Na hipótese do CONTRATANTE não receber o instrumento de cobrança antes do vencimento, é de seu dever solicitar ao **Colégio Ouro Novo** uma segunda via, bem como manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria da Unidade Escolar para garantia do correto envio dos boletos bancários e comunicações da Secretaria.

§ 1º – Pagamentos ocasionalmente efetuados por meio de depósitos bancários, dentro ou fora do prazo de vencimento, desde que expressamente autorizado, somente serão considerados recebidos e ou quitados mediante apresentação do comprovante de depósito ao setor financeiro do COLÉGIO OURO NOVO, conferido seu valor e este corresponder ao total do montante devido, e emitido o recibo pelo referido setor.

§ 2º - Os depósitos bancários, nos termos do parágrafo anterior, realizados em caixas eletrônicos, dependerão de confirmação de sua efetiva realização nos extratos bancários do COLÉGIO OURO NOVO, não se configurando quitação imediata dos valores depositados até que confirmados.

3.6 O não comparecimento do Aluno nos atos escolares não exime o CONTRATANTE do dever de pagamento das parcelas **Colégio Ouro Novo**, tendo em vista a disponibilidade dos serviços oferecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DA COBRANÇA DE MULTA E MORA POR ATRASO OU INADIMPLEMENTO

4.1 No caso de inadimplemento, independente de procedimentos legais cabíveis, fica pactuada multa automática de 2 % (dois por cento) do valor devido, além de mora à razão de 1 % (um por cento) por mês ou fração, independentemente de despesas de cobrança e penalidades subjacentes, acumulado mensalmente, a teor do disposto no art. 406 do Código Civil, computados até a data da efetiva liquidação.

4.2 No caso de inadimplemento de parcelas vencidas em prazo superior a 30 (trinta) dias, fica desde já o Colégio Ouro Novo autorizado a proceder a inscrição do nome do responsável financeiro indicado no QUADRO RESUMO, nos cadastros restritivos de crédito, nos termos da Lei 9.870/99, bem como emitir Nota Promissória ou Letra de Câmbio referente às obrigações vencidas, que poderá ser protestada e cobrada judicialmente, indicando, neste caso, além das penalidades avençadas, os correspondentes honorários advocatícios.

4.3 O Colégio Ouro Novo poderá valer-se dos meios administrativos, extrajudiciais e judiciais cabíveis, para cobrança de seu crédito em atraso, por meios próprios ou terceirizados, o qual será acrescido dos acessórios previstos neste contrato, além de honorários judiciais ou extrajudiciais de cobrança já pré-fixados em 20% (vinte inteiros por cento), sem prejuízo da eventual reparação por perdas e danos.

4.4 Ao aluno inadimplente não será concedido o direito de renovação de matrícula para o ano letivo subsequente, o que implicará em seu desligamento automático ao final do ano letivo, nos termos da Lei 9.870/99.

4.5 Poderá o Colégio Ouro Novo, a qualquer tempo, ceder os direitos creditórios e obrigações deste contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO OU CANCELAMENTO DO CONTRATO

5.1 Este instrumento contratual poderá ser rescindido durante o curso do ano letivo, de forma imotivada, ou seja, quando não houver interesse da parte CONTRATANTE em sua manutenção, sendo observado a obrigatoriedade de formalização do pedido por escrito, bem como pagamento de multa rescisória correspondente ao valor de 01 (uma) mensalidade.

Par. único. O não preenchimento do formulário com o pedido de cancelamento de matrícula/rescisão contratual imotivada ensejará na permanência da cobrança das mensalidades até que este pedido seja devidamente formalizado.

5.2 Este contrato também poderá ser rescindido antes do término do período de sua duração nas seguintes hipóteses, por iniciativa do Colégio Ouro Novo, (a) por motivo disciplinar previsto no Regimento Interno do Colégio Ouro Novo; (b) por motivo de incompatibilidade ou desarmonia do Aluno e/ou do CONTRATANTE com o regime e filosofia do Colégio Ouro Novo; (c) por motivo de transferência ou cancelamento de matrícula do Aluno que deverá ser requerido formalmente por escrito pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, conforme expresso na Cláusula 5.1 deste contrato.

5.3 Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE deverá estar em dia com suas obrigações financeiras até o mês da rescisão, sob pena de não efetivação do cancelamento face sua inadimplência. Caso tenha efetuado o pagamento integral da anuidade, terá direito a restituição do saldo porventura existente após descontados os valores das parcelas vencidas e demais valores devidos eventualmente até a data da rescisão contratual.

5.4 O presente contrato poderá ser cancelado nos próximos 8 (oito) dias ou no máximo até 30 (trinta) dias antes do início das atividades escolares, pela expressa vontade unilateral do CONTRATANTE, bem como, pelo Colégio Ouro Novo, nos próximos 30 (trinta) dias ou até 8 (oito) dias antes do início da prestação do serviço, em função de razões técnicas, econômicas ou operacionais, sendo que em ambos os casos haverá a restituição integral de todos os valores pagos pelo CONTRATANTE, a qualquer título, em depósito bancário a ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do cancelamento. O pedido de cancelamento pelo CONTRATANTE entre o 31º (trigésimo primeiro) dia de sua celebração e o 8º (oitavo) dia antes do início das atividades escolares se efetivará com restituição pelo Colégio Ouro Novo de valor igual a 2/3 (dois terços) do total efetivamente recebido.

§1º Os CONTRATANTES se responsabilizam pelas declarações prestadas no ato da matrícula quanto à aptidão legal do ALUNO para frequência na série e segmento solicitados, concordando que este Contrato é considerado legalmente nulo, quando, no prazo legal, a documentação escolar do ALUNO permanecer irregular ou incompleta.

5.5 No caso de cancelamento de matrícula cujo pagamento tenha sido anual, limita o direito de restituição em 95% (noventa e cinco por cento) do valor pago, observado o prazo de até 07 (sete) dias antes do início das aulas.

5.6 No decorrer do ano letivo, a devolução será proporcional, obedecendo as demais regras desse contrato descritas na Cláusula 5.4.

§1º O CONTRATANTE autoriza a retenção estabelecida na forma das cláusulas supramencionadas, reconhecendo tratar-se de sua obrigação de indenizar o Colégio Ouro Novo pelos gastos suportados no processamento da matrícula realizada a seu pedido, e da organização de turmas e atividades pedagógicas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a) São obrigações do Colégio Ouro Novo:

- (i) Oferecer instalações adequadas, equipamentos e material de uso coletivo para o bom desempenho das atividades educacionais.
- (ii) Ministrar as aulas em sua sede ou em locais que o Colégio Ouro Novo indicar, tendo em vista a natureza dos conteúdos e técnicas pedagógicas que se fizerem necessárias. Em situações excepcionais, como no caso de calamidade pública decorrente de emergência na área de saúde e, de forma temporária e com indicação das autoridades públicas federais, estaduais ou municipais, as aulas poderão ser ministradas utilizando ferramentas virtuais
- (iii) Orientação dos profissionais quanto as técnicas pedagógicas empregadas na prestação dos serviços educacionais;
- (iv) Assegurar ao CONTRATANTE uma vaga no seu corpo discente, a ser utilizada conforme a série, grau e turno especificados na ficha de matrícula, ministrando o ensino através de aulas e demais atividades escolares cujo planejamento pedagógico atenda ao disposto na legislação em vigor;
- (v) O direito de, antes do início do ano letivo, cancelar qualquer turma cujo número de alunos seja inferior a 20 (vinte), proporcionando ao aluno, neste caso, o direito de ocupar uma vaga em outra turma da mesma série, grau e curso, no mesmo ou em outro turno desde que exista, assim como alterações de horários e calendário escolar e outras medidas que sejam necessárias por razões de ordem administrativa ou pedagógica;
- (vi) Fornecer, a teor da disposição do art. 1.634, inciso I, do Código Civil, informações sobre o desempenho e vida acadêmica do aluno beneficiário a qualquer dos pais, independentemente de sua situação conjugal, à exceção de documentos que habilitem a transferência definitiva do aluno, que dependerão de apresentação de comprovação de designação judicial de guarda de menor.
- (vii) Abster-se de ministrar qualquer tipo de medicação aos alunos, sendo do CONTRATANTE o dever de providenciar os meios para administração dos medicamentos.

b) São obrigações do CONTRATANTE:

- (i) Manter seu cadastro sempre atualizado, incluindo seus dados e os do aluno, devendo comunicar ao Colégio Ouro Novo sempre que houver mudança de algum

- dado, especialmente em relação ao endereço, apresentando a documentação comprobatória quando solicitado;
- (ii) Declarar que se submete ao Regimento Escolar, ao Manual do Aluno (Código Disciplinar/Ética), à Proposta Educacional, dos quais tomou conhecimento e expressa sua concordância com a assinatura deste contrato;
 - (iii) Comunicar, na hipótese de ocorrência de separação judicial/extrajudicial, divórcio ou outra forma de determinação judicial que incorra na substituição da sua condição de responsável legal e/ou financeiro, tal fato ao Colégio Ouro Novo, e a dar-lhe substituto idôneo por meio de documento legal a ser protocolado na Secretaria da unidade escolar em 30 dias, sob pena de permanecer sua responsabilidade até o final da vigência do presente contrato. Em caso de separação por acordo particular entre as partes, sem homologação judicial, o Colégio Ouro Novo não aceitará substituição de responsável financeiro;
 - (iv) Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio do Colégio Ouro Novo, a exemplo de todas as áreas externas e internas dos edifícios, sanitários, mobiliários ou outros equipamentos, pelo CONTRATANTE, pelo Aluno ou seu acompanhante. Constatada sua autoria, indenizará os prejuízos decorrentes de seus atos, independente da aplicação das sanções disciplinares previstas no Regimento Escolar e encaminhamentos às autoridades competentes em caso de crimes ou atos infracionais;
 - (v) Informar ao aluno que é de sua responsabilidade a guarda de pertences e objetos trazidos por ele trazidos para o interior da instituição que não façam parte do material didático ou escolar, tais como aparelho celular, multifuncional, tablet e outros portáteis, aparelhos gravadores ou reprodutores de áudio, vídeo ou foto, moeda em dinheiro, cheque ou cartão, utensílios pessoais, livros (quando não didáticos de leitura obrigatória ou recomendada), joias, colares brincos, pulseiras, anéis, piercing, adornos em geral e outros bens particulares, sendo o risco integralmente do Aluno, não lhe cabendo qualquer direito indenizatório, em caso de furto, roubo ou apropriação indevida destes objetos por terceiros, em suas dependências, envidando o Colégio Ouro Novo esforços para elucidar os fatos e adotar as medidas pedagógicas cabíveis;
 - (vi) Responsabilizar-se pelo acompanhamento didático-pedagógico e disciplinar do Aluno beneficiário deste contrato, o qual se obriga a comparecer ao estabelecimento de ensino Colégio Ouro Novo para tomar ciência de ocorrências relativas à vida escolar e adotar providências que porventura sejam necessárias;
 - (vii) Declarar eventual condição que qualifique o Aluno como "pessoa portadora de necessidade especial", sendo tal ato necessário para estabelecer as responsabilidades das PARTES no regular cumprimento das obrigações e tendo em conta às determinações da legislação vigente, caso em que o Colégio Ouro Novo se responsabilizará exclusivamente por atendimentos de natureza pedagógica aplicáveis à escola regular, conforme disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seus arts. 58 a 60.
 - (viii) Apresentar, no caso de declaração de aluno como "pessoa portadora de necessidade especial", laudo médico, ou na impossibilidade do diagnóstico, a avaliação e relatório que o substituam, bem como acompanhamento periódico por profissionais habilitados e atualização dos relatórios, no tempo hábil solicitado pela equipe pedagógica, ficando a critério do Colégio Ouro Novo a verificação e indicação de atendimento especializado e específico para o cumprimento do atendimento especializado ao Aluno. E, nos casos de ocorrer necessidade especial

- superveniente, adotar-se-á o mesmo procedimento descrito neste item acrescido da celebração de Termo Aditivo tendo em vista as necessidades específicas do aluno;
- (ix) Comprometer-se a providenciar todo o material didático, paradidático e o material recomendado pela escola para a realização das atividades escolares até o prazo máximo de 10 dias do início do período letivo, sob pena de contribuir para prejuízo das atividades de ensino e de aprendizagem do aluno e de refletir em seu desempenho escolar;
 - (x) Obrigar-se que o aluno cumpra o calendário escolar, os horários estabelecidos e esteja devidamente uniformizado durante as atividades escolares.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O CONTRATANTE cede, sem ônus de qualquer espécie, o direito de imagem e voz do aluno para figurar, individual ou coletivamente, em veículos de divulgação de eventos do Colégio Ouro Novo, bem como em campanhas institucionais ou promocionais, em mídias internas e externas, na Internet, em Jornais, Revistas, folders e demais meios de comunicação, pelo tempo em que vigorar este Contrato, salvo nos casos de personalidades públicas e notórias ou mediante a formalização de Instrumento de Cessão, quando este se tornar exigível.

7.2 O Colégio Ouro Novo não se responsabilizará pela retirada do aluno da unidade escolar por quaisquer dos pais, salvo se houver comunicação formal protocolizada na Secretaria Escolar informando sobre a existência de litígio a respeito da guarda de filhos do casal, instruída com o documento que comprove a condição de guardião para apenas um dos genitores.

7.3 É facultada ao CONTRATANTE a quitação da anuidade em um único pagamento, até a data do vencimento da primeira, sendo possível, ainda, a liquidação de qualquer saldo, desde que o CONTRATANTE não esteja, no momento da opção, inadimplente de parcelas anteriores

7.3 Qualquer desconto eventualmente concedido constituirá mera liberalidade do Colégio Ouro Novo, não implicando em novação contratual, podendo ser suprimido no ano subsequente. Além disso, fica consignado que a continuidade na fruição do benefício condiciona-se sempre e expressamente ao pontual pagamento das prestações devidas; constatada a mora o desconto será automaticamente cancelado.

7.4 – Em caso de suspensão ou interrupção das aulas por força maior ou caso fortuito, como na hipótese de saúde pública, não haverá alteração no que tange ao pagamento da anuidade/mensalidade, cabendo à Colégio Ouro Novo, atendendo aos critérios legais definidos pelo MEC, Conselho Estadual e/ou Conselho Municipal de Educação, definir os procedimentos e critérios para a reposição das aulas, podendo incluir a utilização de ferramentais virtuais.

7.5 Salvo por ordem judicial ou prévio e expresso consentimento, é vedado ao Colégio Ouro Novo dar conhecimento das informações financeiras relacionadas a este contrato a terceiros, especialmente quando o Aluno tiver pais separados ou divorciados.

7.6 Ao aceitar este contrato, e fornecer dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, o CONTRATANTE manifesta seu consentimento de forma livre, informada e inequívoca com as

seguintes condições: Os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, coletados pelo Colégio Ouro Novo ou fornecidos a este pelo CONTRATANTE serão tratados apenas para propósitos específicos e limitados, com utilização adequada e não excessiva, sendo preservados completos, em segurança e confidencialidade quando for o caso, para serem utilizados apenas aos propósitos do Colégio Ouro Novo, com observância estrita da boa-fé e dos princípios legais do tratamento de dados pessoais.

Parágrafo Único: O Colégio Ouro Novo apenas poderá compartilhar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis para outras entidades legais de seu próprio grupo institucional.

7.7 O presente Contrato é celebrado em caráter pessoal e intransferível, não estando o Colégio Ouro Novo obrigado a renovar a matrícula do Aluno para o período letivo subsequente, caso este não tenha cumprido rigorosamente as cláusulas do presente Contrato, o Código Disciplinar e o Regimento Escolar.

7.8 CONTRATANTE E CONTRATADO reconhecem e conferem plena validade jurídica ao contrato assinado mediante assinatura eletrônica ou assinatura digital, uma vez que é possível aferir a expressa manifestação de vontade das partes, produzindo efeitos jurídicos, considerando a integridade e a autenticidade do documento, inclusive para fins de execução de título extrajudicial ou qualquer outra medida legal/judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que venham a surgir em razão do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca Regional do Méier, local onde o estabelecimento prestador dos serviços está sediado.

8.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, após terem lido e acharem conforme contrataram, em duas vias de igual teor e forma, sem qualquer rasura que possa diferenciá-las entre si, todas para um mesmo efeito, na presença das testemunhas, que ao final também assinam, para que produza, na melhor forma de direito, os efeitos legais pretendidos.

Rio de Janeiro, 01 de agosto de 2024.



Representante Legal
COLÉGIO OURO NOVO

Página de assinaturas

**Camila Guimaraes**

073.687.547-62

Signatário

HISTÓRICO

- 23 ago 2024 11:39:00  **Marcelo Mendes Sylvino** criou este documento. (Email: marcelo.sylvino@ouronovocolegio.com.br)
- 23 ago 2024 11:54:05  **Camila De Carvalho Ouro Guimaraes** (Email: camila.ouro@ouronovocolegio.com.br, CPF: 073.687.547-62) visualizou este documento por meio do IP 76.78.162.60 localizado em West Liberty - West Virginia - United States
- 23 ago 2024 12:12:41  **Camila De Carvalho Ouro Guimaraes** (Email: camila.ouro@ouronovocolegio.com.br, CPF: 073.687.547-62) assinou este documento por meio do IP 76.78.162.60 localizado em West Liberty - West Virginia - United States



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 23551fa469762fd69129b4585184af205dd487b91312d3370aaf2fe661355d4
<https://valida.ae/8f654b535d4ec5d4e47f65dd5e736213ba29cb3e41b9bf338>

